Pregão Eletrônico n.º 016/2026
Processo Licitatório n.º 053/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CALUMBI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante PORTARIA nº. 001/2025 - GP, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CALUMBI/PE..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/10/2026 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2026 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2026 às 10:00 horas
PLATAFORMA UTILIZADA: BLL COMPRAS - www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM
Agente de Contratação: JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR E-mail: cplcalumbipe@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 077/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O processo também será de acordo com a Lei Municipal n.º 828/2025, que regulamenta no Município de Calumbi/PE o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital. A regionalização a que se refere a Lei Municipal nº 828/2025, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito regional - limites geográficos da Região de Desenvolvimento do Sertão do Pajeú – RD 05, de acordo com o Art. 1º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 388, de 27 de abril de 2018 e suas atualizações, sendo eles: Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira e Triunfo. Não havendo interessados sediados na região delimitada pela Lei Municipal nº 828/2025, a contratação poderá ser estendida a fornecedores de outras localidades, observada a vantajosidade da proposta para a Administração.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através da DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, publicado no DOM nº 31, de 04/01/2025 , em seu art. 1º, que prevê: É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

Pregão Eletrônico n.º 016/2026
Processo Licitatório n.º 053/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital

O MUNICÍPIO DE CALUMBI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante PORTARIA nº. 001/2025 - GP, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CALUMBI/PE.
PLATAFORMA UTILIZADA: BLL COMPRAS - www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM
Agente de Contratação: JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR E-mail: cplcalumbipe@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 077/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.bll.org.br bem como no Portal de Licitações daPrefeitura Municipal de Calumbi - http://licitacoes.calumbi.pe.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através da DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediantecondições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, habilitado pela DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES e designado conforme Portaria/SULIC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações BLL compras (www.bll.org.br).

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações Licitações BLL compras no endereço (www.bll.org.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

2. OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes destinados às Secretarias vinculadas à Administração Municipal de Calumbi/PE.. Conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2.2. O produto deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.
2.3. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante no Anexo deste Edital.
2.4. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. Constituem anexos deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência
b) Anexo II - Planilha de dados cadastrais
c) Anexo III - Modelo de proposta
d) Anexo IV - Minuta de Contrato
e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 O valor estimado para o presente procedimento é de R$ 299.759,71 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) distribuídos nos itens especificados no ANEXO I, termo de referência deste documento.
3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Por se tratar de um Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.
4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Calumbi para o exercício de 2026, na Classificação/Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço www.bll.org.br , atentando também para a data e horário do início da disputa.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão

obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
h) Declarar a vencedora;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a Ata de Sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações **BLL Compras (www.bll.org.br.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CALUMBI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
6.2.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
6.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.
7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
7.6.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

7.7 Das Declarações:

7.7.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
7.7.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.7.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

7.7.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.8 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

7.7.9 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021.

7.7.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

8.1 Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;
9.1.2. Marca dos produtos ofertados;
9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e etc.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da datade sua apresentação.
9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência decontratações públicas, quandoparticiparem de licitações públicas.
9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante naplataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
9.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstasna Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
10.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância dequaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
10.6. **Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.**
10.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da BLL COMPRAS.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,na data, horário e local indicado neste Edital.
11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (informações cadastradas no sistema).
11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes.
11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentidocontrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio desistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.9. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R$ 5,00 (cinco reais).
11.10. Poderão ser ofertados lances intermediários.
11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos
11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistirpor tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.21. . Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente.

11.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.
12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.10.1. Contiver vícios insanáveis;
12.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadasno Edital;
12.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação para acontratação;
12.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
12.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,desde que insanável.

12.11. Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade preços significativamente inferiores ao valor estimado, devendo o agente de contratação realizar diligência para comprovação da exequibilidade da proposta.

12.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.10.3, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

12.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
12.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BLL compras, a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada ao último lance, conforme adiante solicitado, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
13.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números dedocumentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.4. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 dezembro de 2006.
13.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais deórgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
13.6. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se fornecessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
13.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
13.8. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.9.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
13.9.2. No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.9.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.9.6 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

13.10 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.10.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
13.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 13.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
13.10.8 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10.9 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.11.1 As empresas devem apresentar na habilitação, os documentos relacionados abaixo:
13.11.1.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprovar fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, podendo ser admitidos **atestados que comprovem fornecimento mínimo de até 30% do quantitativo estimado do item ou itens semelhantes**.
13.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
13.11.1.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

13.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.12.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

13.12.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
13.12.1.2. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativatambém referente aos Processos Eletrônicos.
13.12.1.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
13.12.1.4. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.
13.12.1.5. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
13.12.1.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
13.12.1.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações doPatrimônio Líquido) ou DFC(Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgãoequivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado naJunta Comercial da sede oudomicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial dasede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ouna Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado emcartório ou na Junta Comercialda sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nostermos exigidos pela normatização pertinente.
b.) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
c.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo deEntrega de Escrituração Contábil Digital;
d.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao enviode seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3,

deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelasapresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
e.) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
f.) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

13.12.8 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentaçãodebalanço patrimonial edemonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
13.12.9 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CATÁLOGO, AMOSTRA E/OU PROSPECTOS

Poderão ser solicitadas amostras do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, para verificação da conformidade com o Termo de Referência.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá conter, além das exigências indicadas no Termo de referência, Anexo I deste edital:
15.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
15.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor; Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato eaplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
15.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global emalgarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
15.7. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global será ajustado.
15.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
15.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
15.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta deoutro licitante.
15.11. A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHADE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

16. DOS RECURSOS

16.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
16.2. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, masapenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
16.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16.7. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), Portal de Licitação (licitacoes.calumbi.pe.gov.br), Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, deacordo com a fase do procedimento licitatório.
17.6. Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastraisatualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competenteadjudicará o objeto licitado ehomologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexoaeste edital.

20. DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da Ata de REGISTRO DE PREÇOS , cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Formalizada a Ata de REGISTRO DE PREÇOS , o detentor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de REGISTRO DE PREÇOS , a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de REGISTRO DE PREÇOS .

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência,anexo a este edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esteEdital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquerpessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital.

24.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para aberturada sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formaisaos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantese a Administração.
24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
I.Der causa à inexecução parcial do contrato;
I. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ouaofuncionamento dos serviços públicosou ao interesse coletivo;
II.Der causa à inexecução total do contrato;
III. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo devalidade de sua proposta;
VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução docontrato;
VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI.Praticar atos ilícitoscom vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII.Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.XIII.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintessanções:
25.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
25.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º,da Lei nº 14.133/2021);
25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar noâmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

25.3. Multa:
25.3.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
25.3.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor docontrato.
25.3.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
25.3.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
25.3.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,até o limite de 90 (noventa) dias;
25.3.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação,

suplementação ou reposição da garantia.

25.3.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.3.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
25.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
25.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
25.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
25.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normaseorientações dos órgãos de controle.

25.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leisde licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

25.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato oupara provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis dereabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-

la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.2.A anulação do Pregão induz à do contrato.

26.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.6 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

26.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

26.8 Em caso de comprovação de que o produto fornecido difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

26.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condiçõesde habilitação equalificação estipuladas para participação na licitação.

26.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

26.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

26.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

26.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro de FLORES-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Calumbi, 22 de setembro de 2026

ERIVALDO JOSE DA SILVA:13365214810 Assinado de forma digital por ERIVALDO JOSE DA SILVA:13365214810

Erivaldo José da Silva
-Prefeito-

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 053/2026
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 016/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento Parcelado
SISTEMA: Registro de Preços

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes destinados às Secretarias vinculadas à Administração Municipal de Calumbi/PE., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará, dentre outros, os seguintes dispositivos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Complementar nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços);
- Normas da ABNT aplicáveis aos bens;
- Normas do INMETRO, quando exigíveis;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de renovação, ampliação e modernização da estrutura administrativa das Secretarias Municipais.

Os levantamentos realizados identificaram mobiliários deteriorados, equipamentos obsoletos e insuficiência de bens permanentes para atender às demandas atuais da Administração, comprometendo a produtividade, a ergonomia dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará:

- aquisições parceladas conforme a necessidade;
- redução de estoques;

- economia de recursos públicos;
- maior competitividade;
- racionalização das compras governamentais;
- melhor gestão patrimonial.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM 01
Armário de Aço 2 Portas Multiuso
Quantidade
15 unidades
Valor Unitário Estimado
R$ 535,66
Valor Total
R$ 8.034,90
Especificação Técnica

- Armário em aço;
- 02 portas;
- 03 prateleiras reguláveis;
- Chapa das prateleiras nº 26 (0,45 mm);
- Chapa das travas nº 20 (0,90 mm);
- Dimensões aproximadas:
  - Altura: 150 cm;
  - Largura: 75 cm;
  - Profundidade: 32 cm;
- Pintura eletrostática epóxi;
- Capacidade mínima de 30 kg por prateleira;
- Produto novo;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Entregue montado ou acompanhado de manual de montagem.

ITEM 02
Arquivo de Aço 4 Gavetas
Quantidade
15 unidades
Valor Unitário
R$ 779,33
Valor Total
R$ 11.689,95
Especificação

- Arquivo de aço;
- 04 gavetas;
- Trilhos telescópicos ou deslizantes metálicos;
- Fechadura frontal;
- Comprimento aproximado de 133,5 cm;
- Largura aproximada de 46 cm;

- Profundidade aproximada de 46 cm;
- Pintura eletrostática;
- Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 03
Longarina para Recepção
Quantidade
10 conjuntos
Valor Unitário
R$ 657,85
Valor Total
R$ 6.578,50
Especificação

- Longarina com 03 lugares;
- Estrutura metálica;
- Assentos almofadados;
- Encosto em tela;
- Sem braços;
- Cor preta;
- Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 04 – Bebedouro de Água de Coluna
Unidade: UN
Quantidade: 15
Valor Unitário: R$ 736,33
Valor Total: R$ 11.044,95
Especificação Técnica

- Bebedouro de coluna refrigerado por compressor;
- Capacidade do reservatório de água gelada mínima de 1,8 litros;
- Dimensões aproximadas: 100,5 × 32,5 × 31,5 cm;
- Termostato regulável entre 5°C e 15°C;
- Alimentação 220V;
- Produto novo;
- Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 5 – Geladeira Frost Free

- Quantidade: 05
- Valor Unitário: R$ 3.442,33
- Valor Total: R$ 17.211,65

Características

- Capacidade mínima de 342 litros;
- Frost Free;
- Cor branca;
- 220V;
- Classificação energética A;

- Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 6 – Armário Alto em MDP

- Quantidade: 08
- Valor Unitário: R$ 1.216,67
- Valor Total: R$ 9.733,36

Características

- 02 portas;
- 03 prateleiras;
- Fechadura com chave;
- Dimensões aproximadas: 154,5 × 80,1 × 42 cm;
- MDP 15 mm;
- Acabamento ABS;
- Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 7 – Mesa Delta em L

- Quantidade: 15
- Valor Unitário: R$ 1.141,23
- Valor Total: R$ 17.118,45

Características

- Mesa em L;
- Dimensões aproximadas 180 × 180 cm;
- 02 gavetas;
- Estrutura metálica;
- Tampo em MDP;
- Garantia mínima de 24 meses.

ITEM 8– Armário de Cozinha

- Quantidade: 05
- Valor Unitário: R$ 1.622,67
- Valor Total: R$ 8.113,35

Características

- 08 portas;
- 02 gavetas;
- Estrutura em aço;
- Pintura eletrostática;
- Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 9 – Conjunto Mesa Itália

- Quantidade: 05
- Valor Unitário: R$ 1.521,00
- Valor Total: R$ 7.605,00

Características

- Mesa 1,40 m;
- Tampo em granito;

- 06 cadeiras;
- Estrutura metálica;
- Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 10 – Cadeira Fixa
- Quantidade: 25
- Valor Unitário: R$ 340,67
- Valor Total: R$ 8.516,75

Características
- Estrutura tubular;
- Assento e encosto estofados;
- Modelo secretária.

ITEM 11 – Ar Condicionado Split 9.000 BTUs
- Quantidade: 15
- Valor Unitário: R$ 2.355,60
- Valor Total: R$ 35.334,00

Características
- Tecnologia Inverter;
- 9.000 BTUs;
- Ciclo frio;
- Classe A;
- Serpentina em cobre;
- Gás R-32;
- 220V;
- Controle remoto;
- Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 12 – Ar Condicionado Split 18.000 BTUs
- Quantidade: 15
- Valor Unitário: R$ 3.128,97
- Valor Total: R$ 46.934,55

Características
- 18.000 BTUs;
- Ciclo frio;
- Serpentina em cobre;
- Controle remoto;
- Display digital;
- Consumo máximo conforme especificação técnica;
- 220V.

ITEM 13 – Ar Condicionado Split 24.000 BTUs
- Quantidade: 15
- Valor Unitário: R$ 4.045,67
- Valor Total: R$ 60.685,05

Características

- Tecnologia Inverter;
- Classe energética A;
- Gás R-32;
- Serpentina em cobre;
- Vazão aproximada de 1.000 m³/h;
- Controle remoto;
- Funções dormir, turbo, timer e desumidificação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão aceitas apenas propostas que:

1. apresentem preços unitários iguais ou inferiores ao valor estimado pela Administração;
2. sejam compatíveis com os preços praticados no mercado;
3. demonstrem exequibilidade;
4. contemplem todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, frete, seguro, embalagem, descarga, montagem (quando aplicável), garantia e demais encargos;
5. não apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

Na hipótese de indícios de inexequibilidade, o licitante poderá ser instado a comprovar a viabilidade de sua proposta, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- documento de eleição dos administradores (quando aplicável);
- inscrição no CNPJ.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Estadual;
- Certidão de Regularidade Municipal.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme a legislação aplicável;
- Índices financeiros, quando exigidos pelo edital.

6.4 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento mediante:

- apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto licitado;
- comprovação de fornecimento de bens de natureza semelhante;
- apresentação de catálogos, fichas técnicas ou prospectos dos produtos ofertados, quando solicitados;
- comprovação de assistência técnica autorizada para equipamentos que demandem manutenção, quando aplicável;
- garantia do fabricante conforme especificação do item;
- certificação do INMETRO e conformidade com normas da ABNT, quando exigíveis.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração.
A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do fornecimento;
- conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues;
- registrar ocorrências em relatório próprio;
- solicitar correções e substituições quando necessário;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- comunicar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual;
- acompanhar o cumprimento das garantias e da assistência técnica.

O recebimento dos materiais observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, somente sendo aceitos os produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

8.1 Executar o objeto

Fornecer os materiais permanentes rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

8.2 Entrega

Efetuar as entregas conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, dentro do prazo estabelecido.

8.3 Qualidade

Fornecer somente produtos:

- novos;
- de primeiro uso;
- originais;
- sem avarias;
- acondicionados em embalagem original do fabricante.

8.4 Transporte

Assumir integralmente todas as despesas com:

- transporte;
- carga;
- descarga;
- frete;
- seguro;
- embalagem;
- montagem, quando necessária.

8.5 Garantia

Garantir os produtos pelo prazo mínimo previsto pelo fabricante, nunca inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável.

8.6 Assistência Técnica

Disponibilizar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia para equipamentos que a exijam.

8.7 Substituição

Substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que:

- apresentarem defeitos;
- estiverem em desacordo com as especificações;
- sofrerem avarias durante o transporte;
- apresentarem vícios de fabricação.

O prazo máximo para substituição será de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

8.8 Regularidade

Manter durante toda a execução da Ata:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira.

8.9 Responsabilidade

Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

8.10 Sigilo

Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- emitir as Ordens de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- designar Gestor e Fiscal da Ata;
- conferir os materiais entregues;
- rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- efetuar os pagamentos;
- aplicar as penalidades cabíveis;
- comunicar formalmente qualquer irregularidade;
- manter registros da execução contratual.

10. RECEBIMENTO DOS BENS

O recebimento ocorrerá em duas etapas.

Recebimento Provisório

Realizado no ato da entrega mediante conferência:

- quantitativa;
- documental;
- integridade das embalagens.

Não implica aceitação definitiva.

Recebimento Definitivo

Será realizado após:

- conferência técnica;
- funcionamento dos equipamentos;
- conformidade com as especificações;
- verificação da garantia;
- testes operacionais quando necessários.

O prazo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos bens.

11. GARANTIA

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante.

Durante a vigência da garantia:

- assistência técnica autorizada;
- substituição de peças defeituosas;
- mão de obra;
- deslocamentos;
- transporte.

Todos os custos correrão exclusivamente por conta da contratada.

Sempre que possível, deverá existir assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos **155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas:

Advertência

Para infrações leves.

Multa

- compensatória;
- moratória;
- conforme percentual definido no Edital e na Ata.

Impedimento de Licitar

Pelo prazo previsto em lei.

Declaração de Inidoneidade

Quando caracterizadas infrações graves.

Além das sanções administrativas, responderá por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante:

- apresentação da Nota Fiscal;
- recebimento definitivo dos bens;
- atesto do Fiscal da Ata;
- comprovação da regularidade fiscal.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa.

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

Caso sejam verificadas irregularidades fiscais, o pagamento permanecerá suspenso até sua regularização.

14. REAJUSTE

Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata, admitindo-se revisão apenas nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

15. EXTINÇÃO DA ATA

A Ata poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

- descumprimento contratual;
- interesse público;
- caso fortuito;
- força maior;
- acordo entre as partes.

16. GESTÃO DA ATA

A gestão será exercida pela Secretaria Municipal de Administração.

Competirá ao Gestor:

- controlar os quantitativos registrados;
- acompanhar a vigência;
- autorizar adesões quando cabíveis;
- controlar os saldos da Ata;
- promover a comunicação com os órgãos participantes.

17. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado mediante Portaria.

Compete ao Fiscal:

- acompanhar a entrega;
- verificar a conformidade dos bens;
- registrar ocorrências;

- emitir relatórios;
- solicitar substituições;
- comunicar irregularidades ao Gestor.

18. ANEXOS

Integram este Termo de Referência:

ANEXO I -A

Planilha de Quantitativos, Especificações Técnicas, Valores Unitários e Totais (13 itens), elaborada com base na pesquisa de preços.

Calumbi - PE, 03 de setembro de 2026.

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA:02227151463 Assinado de forma digital por JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA:02227151463

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Responsável pela Formalização da Demanda

ERIVALDO JOSE DA SILVA:13365214810 Assinado de forma digital por ERIVALDO JOSE DA SILVA:13365214810

Aprovo o presente Termo de Referência.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I-B

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
1	Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritorio 3 Prateleiras EA303,Quantidade de prateleiras: 03,Quantidade de portas: 02, Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm),Chapa das travas: 20 (0,90mm),Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32,Pintura: Eletrostática / Epóxi,Peso suportado: 30Kg por prateleira.	**UNID**	**15**	**R$ 1.350,61**	**R$ 20.259,15**
2	Arquivos de aço com 4 gavestas – Comprimento 133,5 cm, largura 46 cm e profundidade 46 cm	**UNID**	**15**	**R$ 1.387,66**	**R$ 20.814,90**
3	Cadeira Longarina Escritório Recepção, Sem Braço Tela Preta, almofadada - Sala de Espera. Com 3 lugares.	**CONJUNTO**	**10**	**R$ 2.400,35**	**R$ 24.003,50**
4	Bebedouro de Água de Coluna - Refrigerado por Compressor Gelágua EGC35B; Profundidade: 31,5 cm, Altura: 100,5 cm. Largura: 32,5 cm, Reservatório água gelada1,8 litros, Termostato 5°C e 15°C;	**UNID**	**15**	**R$ 1.562,00**	**R$ 23.430,00**
5	Geladeira Consul Frost Free 342 litros Branca com Gavetão Hortifruti - 220V.	**UNID**	**5**	**R$ 3.442,33**	**R$ 17.211,65**
6	Armário De Escritório Alto Com 2 Portas Chave De Fechadura E 3 Prateleiras Multiuso, dimensões: 154,5cm (a) x 80,1 cm (l) x 42 cm (p) | material: mdp 1,5 cm acabamento em abs o armário alto	**UNID**	**8**	**R$ 1.216,67**	**R$ 9.733,36**
7	Mesa Delta L Estação Trabalho Escritório 180x180 C/2 Gavetas	**UNID**	**15**	**R$ 1.141,23**	**R$ 17.118,45**
8	Armário de Cozinha Compacta Itatiaia 8 Portas 2 Gavetas	**UNID**	**5**	**R$ 1.622,67**	**R$ 8.113,35**
9	Conjunto De Mesa Itália 6 Cadeiras 1,40m Granito / Branco	**UNID**	**5**	**R$ 1.521,00**	**R$ 7.605,00**
10	Cadeira 4 Pés Fixos Para Escritório Modelo Secretária	**UNID**	**25**	**R$ 340,67**	**R$ 8.516,75**
11	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 9.000 BTU/h Frio Monofásico Branco VIHT9KCO3S2S13 - 220V Modelo do Conjunto: VIHT9KCO3S2S13 Modelo da Evaporadora: VIHT9KCO3S2E13 Modelo da Condensadora: VIHT9KCO3S2C13 Tipo de Aparelho: Split Hi-Wall Tecnologia: Inverter Ciclo: Frio Cor: Branca Serpentina: Cobre Voltagem: 220v Classe Energética: A Consumo: 380,0 kWh/ano Selo Procel: Não Conectividade: Não possui Frequência: 60 Hz Fase: Monofásico (1),Potência elétrica (refrigeração): 1.250 W,Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs/h	**UNID**	**15**	**R$ 2.355,60**	**R$ 35.334,00**

12	AR CONDICIONADO 18BTUs tipo SPLIT 220V Ciclo Frio sem tecnologia inverter Funcionalidades: Ventilar - Resfriar – Desumidificar 4 velocidades com controle remoto e indicação de temperatura digital no aparelho Serpentina em Cobre Consumo de energia no máximo 100,90Kwh/mês	**UNID**	**15**	**R$ 3.128,97**	**R$ 46.934,55**
13	Ar Condicionado Split 24000 BTUs Frio Inverter 220V Tipo: Split Hi Wall; Voltagem: 220V; Potência: 2300W; Cor: Branco; Consumo (kWh/ano): 950kWh; Capacidade de refrigeração: 24000 BTU/h; Ciclo de ar: Frio; Classificação energética: A; Serpentina: Em cobre; Revestimento: Anticorrosivo; Gás: R32; Filtro: Lavável; Controle de ventilação: Baixo, médio, alto e automático; Controle remoto: Display de cristal líquido; Vazão de ar: 1000 m3/h; INTERNA E 62 eB(A) externa; funções, dormir, timer, oscilar e turbo. Modos de operações: refrigerar, desumidificar, ventialr e auto.	**UNID**	**15**	**R$ 4.045,67**	**R$ 60.685,05**

Calumbi - PE, 03 de setembro de 2026.

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA:02227151463 Assinado de forma digital por JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA:02227151463

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Responsável pela Formalização da Demanda

ERIVALDO JOSE DA SILVA:13365214810 Assinado de forma digital por ERIVALDO JOSE DA SILVA:13365214810

Aprovo o presente Termo de Referência.
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO II - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) eQualificação: (Administrador, conforme os atosconstitutivos)	(Nome, nacioanlidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinaturado contrato)	(Nome, nacioanlidade, RG, CPF, endereço)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI – PE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO(A)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa ao **objeto do presente processo**, destinada a atender às necessidades do **(órgão solicitante)** da Prefeitura Municipal de Calumbi, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

A proposta contempla a descrição do objeto conforme o Termo de Referência, contendo obrigatoriamente: **lote/item, descrição, marca e modelo (com referência do produto), unidade, quantidade, preço unitário e preço total**, apresentados **com no máximo duas casas decimais**.

Lote	Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____
• O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

• O prazo mínimo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro estar de acordo e ciente de todas as exigências estipuladas neste Edital.

Declaro, ainda, que os itens ofertados atendem às especificações descritas no **Anexo I – Especificações de Serviços/Bens e Quantidades**.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALUMBI E A EMPRESA _____.

O **Município de Calumbi/PE**, com sede no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n – Centro, na cidade de Calumbi/PE, CEP 56.930-000, inscrito no CNPJ sob nº **10.279.107/0001-74**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato.
O presente instrumento decorre do **Processo Licitatório nº _____**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a _____, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Este contrato vincula-se ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será conforme estabelecido no Edital, com início em //_____ e término em //_____, nos termos dos **arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____)**.
No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguro e demais custos necessários ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão:
Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

As regras relativas ao pagamento encontram-se estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto, os materiais empregados, o recebimento e a fiscalização obedecerão ao disposto no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

As regras sobre reajuste e repactuação são as previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro visa restabelecer a relação entre os encargos assumidos pela contratada e a remuneração da Administração, nos casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
Variações de até **5% do valor do contrato** não serão consideradas álea extraordinária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- utilizar o contrato como garantia em operação financeira;
- interromper a execução do objeto sem autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Alterações contratuais observarão o disposto no **art. 124 da Lei 14.133/2021**, podendo haver acréscimos ou supressões de até **25% do valor inicial atualizado do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO JURÍDICO

O presente contrato será submetido ao visto da **Assessoria Jurídica do Município**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no **Diário Oficial do Município**, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

Em atendimento à **Lei Complementar Municipal nº 45/2023**, o presente instrumento será registrado e arquivado nesta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

As regras acerca da garantia contratual encontram-se previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES
As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência e na **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Flores/PE** para dirimir eventuais controvérsias.

CALUMBI – PE, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE
CONTRATADA

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _/**20**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **Município de Calumbi**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **10.279.107/0001-74**, com sede no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n – Centro – Calumbi/PE, neste ato representado por _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para _____, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador da presente ata será _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO

Não será permitida adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A ata terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Compete ao órgão gerenciador:

- gerenciar a ata;
- autorizar contratações;
- verificar vantajosidade dos preços;
- conduzir negociações;
- aplicar penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Federal nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da ata ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ocorrerá conforme **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO

Admite-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que mantidas as condições da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO JURÍDICO

A presente ata terá o visto da **Assessoria Jurídica**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO
O instrumento será registrado conforme legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais encontram-se no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Flores/PE**.

CALUMBI – PE, ____ de _____ de _____

PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

FORNECEDOR